



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI N° 2.730/2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências. **EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.**

AUTOR: Governador do Estado – João Azevedo

RELATOR: Dep. BUBA GERMANO

P A R E C E R N° 015/2021

I - RELATÓRIO

1

A Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência, recebe para exarar **Parecer Definitivo**, nos termos do art. 224, da Resolução n° 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), o Projeto de Lei n° 2.730/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Governador do Estado, João Azevedo, o qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

A proposta da LDO para a elaboração da LOA 2022 foi publicada no Diário do Poder Legislativo n° 8.119, página 02, na data de 23 de abril de 2021 e disponibilizada, para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) garantindo, assim, o amplo conhecimento da peça orçamentária e o respeito aos princípios da transparência e da publicidade, nos termos regimentais.



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Aprovado o parecer preliminar na reunião realizada no dia 04 de maio do corrente ano pelo voto da unanimidade dos membros da Comissão de Orçamento, deu-se seguimento ao trâmite regimental, aberto o prazo para a apresentação das emendas pelos parlamentares estaduais, discussão da matéria junto aos Poderes, Órgãos públicos e entidades representativas de classe e da sociedade civil organizada.

A Comissão, registre-se, em cumprimento ao previsto no parágrafo único do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), realizou **“audiência pública”** no último dia 20 de maio do corrente ano, com a participação da Sociedade Civil Organizada, para discussão do Projeto da LDO para elaboração da LOA 2022, tendo como expositor o Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, Gilmar Martins de Carvalho, e equipe técnica responsável pela elaboração da proposta. Importante salientar que em virtude da pandemia da COVID-19, a audiência pública para discussão da matéria orçamentária (LDO) ocorreu de forma remota, contudo, houve participação efetiva de várias entidades representativas da sociedade civil, o que contribuiu amplamente para o enriquecimento do debate necessário a uma matéria de tamanha monta.

No prazo legal foram apresentadas 203 (duzentas e três) **Emendas Parlamentares**, participando do processo de alteração da proposta da LDO para 2022 os Senhores Deputados Delegado Wallber Virgolino, João Gonçalves, Galego Souza, Wilson Santiago Filho, Raniery Paulino, João Bosco Carneiro, Lindolfo Pires, Chió, Estela Bezerra, Dra. Paula, Eduardo Carneiro, Anderson Monteiro, Branco Mendes, Adriano Galdino, Anísio Maia, Cabo Gilberto Silva e o relator, deputado Buba Germano.

Durante a tramitação da matéria foram encaminhadas a membros desta douta Comissão 02 (dois) ofícios, um de autoria da Reitoria da UEPB (ofício de nº 130/2021-Reitoria) solicitando alteração no anexo de meta do Poder Executivo para que constasse explicitamente a meta “Recuperação e Ampliação de Bens Imóveis da



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

UEPB” e o outro da Presidência do Tribunal de Justiça (ofício TJPB nº 137/2021 – GAPRE) solicitando a alteração do item 2.4.1 constante no anexo de metas do Poder Judiciário para contemplar a reforma do Palácio de Justiça. As duas demandas foram atendidas pela apresentação das emendas de nº 142 de autoria do Dep. Wilson Filho atendendo o pedido do TJPB e a emenda de nº 202 de autoria desta Relatoria que atendeu o pedido da reitoria da UEPB.

O estudo da matéria para subsídio do eminente relator e a elaboração do presente parecer foi feito a partir da assessoria institucional prestada pela equipe da Consultoria Legislativa desta douta Comissão, composta pelos Consultores Legislativos Josean Calixto de Souza, Ana Luísa do Couto Andrade, Humberto Carlos Amaral Gurgel Filho, sob a coordenação da Diretora do Departamento de Assistência às Comissões, a Consultora Marta Carolina Soares dos Santos, contando ainda com importante contribuição do Consultor Fernando José de Oliveira e da equipe da Divisão de Apoio às Comissões Permanentes dirigida pelo servidor Thiago Antônio Santos Cavalcanti.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

II - VOTO DO RELATOR

A proposta da LDO para elaboração da LOA 2022 sujeita a **Parecer Definitivo** desta Comissão, reafirmo, atende as exigências preconizadas no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal; art. 166, inciso II, § 2º da Constituição Estadual; bem como estão presentes os requisitos do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), razão porque mereceu Parecer Preliminar pela admissibilidade.

No mérito, depois de retido exame da peça, compreendo que o conteúdo da proposta principal, notadamente, quanto à orientação para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 é oportuna, consistente e atende ao interesse público e às expectativas do povo paraibano, principalmente frente as dificuldades econômicas e financeiras enfrentadas pelo Brasil em razão dos impactos causados pela pandemia da Covid-19.

Em relação aos aspectos técnicos, ao analisar detidamente a matéria verificamos que a mesma cumpre todos os requisitos legais exigidos pela legislação financeira e orçamentária, sendo o texto da propositura muito próximo ao aprovado pelo Parlamento durante o ano de 2020. Contudo apresentamos como Relator 02 (duas) emenda ao texto do P-LDO/2022.

A primeira emenda de texto de nossa autoria (emenda 201) vem no sentido de positivar no projeto de lei a alteração realizada pelo executivo na LDO vigente, garantindo aos parlamentares a possibilidade de alterar a meta específica das suas emendas individuais impositivas até o dia 31 de maio de 2022.

A segunda emenda de texto de nossa autoria (emenda nº 203) tem como escopo recuperar um pouco a participação percentual das emendas parlamentares em relação a Receita Corrente Líquida, aproximando-a do disposto na Constituição Federal para as emendas no âmbito do Congresso Nacional, retomando, ainda, em parte o que era

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

estabelecido para as emendas parlamentares em nível estadual até o ano de 2019. Assim, nossa emenda eleva de 0,4% para 0,5% da RCL o montante reservado no orçamento de 2022 para atender as emendas parlamentares impositivas. Importante salientar que esse aumento, apesar de significativo, fica aquém do que era anteriormente previsto, até o ano de 2019, (1,2% da RCL) para a cobertura das emendas parlamentares individuais.

Por fim, outro ponto que acolhemos como alteração ao texto da P-LDO/2022 foi proposto por emenda de iniciativa do Dep. Adriano Galdino (emenda nº 01), a qual isenta os municípios com até 50 mil habitantes da comprovação da situação de adimplência nos sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais.

Em relação às emendas apresentadas ao anexo das metas e prioridades, com fundamento na análise técnica pela Consultoria da Comissão, compreendemos que, com exceção das emendas aqui explicitadas pela rejeição, as demais apresentam compatibilidade e adequação técnica pertinente ao projeto.

Nestes termos, no prazo regimental, foram apresentadas 203 (Duzentas e Três) Emendas Parlamentares, assim descritas:

- ✓ **12 (doze) emendas apresentadas pelo Deputado Adriano Galdino (nº 01, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190);**
- ✓ **06 (seis) emendas apresentadas pelo Deputado João Bosco Carneiro (nº 02, 03, 04, 05, 06, 07);**
- ✓ **15 (quinze) emendas apresentadas pelo Deputado Galego Souza (nº 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22);**
- ✓ **10 (dez) emendas apresentadas pelo Deputado Raniery Paulino (nº 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32);**
- ✓ **15 (quinze) emendas apresentadas pelo Deputado Branco Mendes (nº 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47);**

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

- ✓ *15 (quinze) emendas apresentadas pela Deputada Dra. Paula (nº 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 80);*
- ✓ *11 (onze) emendas apresentadas pelo Deputado Del. Wallber Virgolino (nº 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72);*
- ✓ *07 (sete) emendas apresentadas pelo Deputado Cabo Gilberto Silva (nº 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79);*
- ✓ *15 (quinze) emendas apresentadas pelo Deputado Anderson Monteiro (nº 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98);*
- ✓ *06 (seis) emendas apresentadas pela Deputada Estela Bezerra (nº 84, 87, 91, 156, 157 e 158);*
- ✓ *13 (treze) emendas apresentadas pelo Deputado Chió (nº 99, 102, 105, 107, 110, 114, 115, 116, 120, 123, 124, 125, 126);*
- ✓ *15 (quinze) emendas apresentadas pelo Deputado Anísio Maia (nº 100, 101, 103, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 121 e 122);*
- ✓ *14 (Catorze) emendas apresentadas pelo Deputado Eduardo Carneiro (nº 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140);*
- ✓ *03 (três) emendas apresentadas pelo Deputado Edmilson Soares (nº 141, 159 e 160) – Retiradas do sistema visto que o Dep. Edmilson Soares não se encontra no exercício do mandato;*
- ✓ *14 (catorze) emendas apresentadas pelo Deputado Wilson Filho (nº 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155);*
- ✓ *16 (dezesesseis) emendas apresentadas pelo Deputado João Gonçalves (nº 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176);*
- ✓ *02 (duas) emendas apresentadas pelo Dep. Lindolfo Pires (nº 177 e 178);*
- ✓ *13 (treze) emendas apresentadas pelo Dep. Buba Germano, relator da matéria (nº 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202 e 203).*

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme ensina a melhor doutrina pátria, tem como finalidade principal *compatibilizar a programação orçamentária anual com o planejamento de longo prazo definido pelo PPA (Plano Plurianual)*, ou seja, priorizar entre aquelas metas, programas e ações definidas no PPA quais serão dispostas para o exercício orçamentário vindouro, ou seja, a LDO orienta a elaboração do Orçamento Geral do Estado, que terá validade para o ano seguinte.

De modo geral o projeto de lei das diretrizes orçamentárias para o ano de 2022 é adequado do ponto de vista da técnica orçamentária e financeira.

Neste contexto, em virtude de sua compatibilidade técnica com o disposto na proposta da LDO, e após estudo detalhado de cada emenda apresentada, realizada pela Consultoria Legislativa desta Douta Comissão, feitas as devidas correções em relação a impropriedades técnicas existentes, as quais já foram todas superadas, **APROVO todas as Emendas apresentadas ao Anexo das Metas e Prioridades, tendo em vista sua compatibilidade técnica, orçamentária, financeira e normativa com o projeto da LDO/2022, com exceção das emendas abaixo discriminadas:**

➤ **Emenda de nº 62 de autoria do Dep. Del Wallber Vigolino.**

Objeto da emenda: Aprimorar a legislação que trata das carreiras e das remunerações dos profissionais do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social;

➤ **Emenda de nº 72 de autoria do Dep. Del Wallber Vigolino.**

Objeto da emenda: Valorização profissional das carreiras dos servidores do Estado da Paraíba em especial os da área de saúde, segurança e administração penitenciária;

➤ **Emenda de nº 79 de autoria do Dep. Cabo Gilberto Silva**

Objeto da emenda: Criação do subsídio dos Policiais Militares, Civis e Penais do Estado da Paraíba

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

- **Motivo da Rejeição:** As emendas acima citadas tem por objeto alterar a remuneração de servidores específicos do Estado, contudo, por seu reflexo pecuniário, seus objetivos já estão contemplados no texto da LDO, visto que o mesmo traz autorização para concessão de reajustes e revisão geral aos servidores desde que cumpridas as regras da legislação orçamentária e financeira aplicáveis, sendo, portanto, desnecessária e incompatível a apresentação destas emendas no anexo de metas e prioridades do Executivo.

➤ **Emenda de nº 68 de autoria do Dep. Del Wallber Vigolino.**

Objeto da emenda: Construção de uma maternidade em Remígio;

➤ **Emenda de nº 71 de autoria do Dep. Del Wallber Vigolino.**

Objeto da emenda: compra de respiradores pulmonares, criação de mais leitos e construção de novos hospitais;

➤ **Emenda de nº 82 de autoria do Dep. Anderson Monteiro**

Objeto da emenda: Construção de um Complexo Hospitalar Materno Infantil e Centro de Referência da Saúde da Mulher na cidade de Esperança;

➤ **Emenda de nº 83 de autoria do Dep. Anderson Monteiro**

Objeto da emenda: Construção de um Complexo Hospitalar Materno Infantil e Centro de Referência da Saúde da Mulher na cidade de Juarez Távora;

➤ **Emenda de nº 86 de autoria do Dep. Anderson Monteiro**

Objeto da emenda: Construção de um Complexo Hospitalar Materno Infantil e Centro de Referência da Saúde da Mulher na cidade de Pedras de Fogo;

➤ **Emenda de nº 190 de autoria do Dep. Adriano Galdino.**

Objeto da emenda: Construção de uma maternidade no Município de Campina Grande/PB.

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

- **Motivo da Rejeição:** As citadas emendas não apresentam compatibilidade com os programas e projetos contemplados no PPA na área da saúde para o quadriênio 2020-2023. Obras desta monta são de alto grau de complexidade. A construção de uma unidade hospitalar envolve não apenas a obra física, mas sobretudo o aparelhamento e custeio permanente além da equipe multidisciplinar necessária para o seu pleno funcionamento. Deste modo, a implantação desse tipo de projeto demanda um planejamento estratégico do Executivo que ultrapassa um exercício financeiro, devendo, portanto, se coadunar com o programa previamente estabelecido no planejamento do PPA como atender também aos critérios técnicos exigidos pelo Sistema único de saúde para expansão da rede hospitalar pública.

➤ **Emenda de nº 70 de autoria do Dep. Del Wallber Vigolino.**

9

Objeto da emenda: Estruturar e implantar de forma descentralizada a rede oncológica, priorizando implantar uma assistência de forma a aglutinar os setores envolvidos no fornecimento do tratamento.

- **Motivo da Rejeição:** Não há compatibilidade com o PPA – A rede oncológica estadual já funciona de forma descentralizada dentro dos critérios técnicos específicos atendendo o princípio da reserva do possível.

➤ **Emenda de nº 122 de autoria do Dep. Anísio Maia**

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Objeto da emenda: Desapropriação e Reforma do Engenho Olho D’água para que o mesmo seja destinado para a Criação do Museu Engenho Olho D’água na cidade de Alagoa Nova

- **Motivo da Rejeição:** A desapropriação de imóveis prescinde de autorização na LDO. A prerrogativa para ação dessa natureza é do Chefe do Executivo e está sujeita ao cumprimento de determinados requisitos legais.

➤ **Emenda de nº 131 de autoria do Dep. Eduardo Carneiro**

Objeto da emenda: Construção de um hotel escola de Gastronomia e Hotelaria no Município do Conde - PB para fomentar profissionais da região.

- **Motivo da Rejeição:** obras que pela sua complexidade ultrapassem um exercício financeiro devem estar contempladas no PPA. A construção do referido hotel não encontra abrigo nas ações e programas do PPA vigente.

10

➤ **Emendas apresentadas pelo Deputado Edmilson Soares (nº 141, 159 e 160)**

Objeto da emenda: Retiradas do sistema visto que o Dep. Edmilson Soares não se encontra no exercício do mandato

- **Motivo da Rejeição:** Retiradas do sistema visto que o Dep. Edmilson Soares não se encontra no exercício do mandato.

➤ **Emenda de nº 161 de autoria do Dep. João Gonçalves;**

➤ **Emenda de nº 181 de autoria do Dep. Adriano Galdino.**

- **Motivo da Rejeição:** Emendas retiradas do sistema em virtude de duplicidade.

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

➤ **Emenda de nº 168 de autoria do Dep. João Gonçalves**

Objeto da emenda: Pavimentação asfáltica no trecho: avenida Gilberto Leôncio, que liga o centro do município de Cruz do Espírito Santo ao conjunto Júlia Paiva e Francisco Cunha e aos assentamentos Dona Helena e Santa Luíza, neste Estado

- **Motivo da Rejeição:** trecho não é de rodovia estadual, não estando, portanto, sob a competência do Estado.

Passamos agora para a análise individual das emendas apresentadas e que tem por objetivo modificar o texto dispositivo da proposta da LDO do Orçamento para o exercício financeiro de 2021.

DAS RAZÕES DA RELATORIA EM RELAÇÃO ÀS EMENDAS
APRESENTADAS PELOS PARLAMENTARES AO TEXTO DO PROJETO DA
LDO/2022

11

Foram apresentadas ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 04 emendas com o objetivo de alterar o texto original da propositura, sendo:

- ✓ **01 (Uma) emenda pelo Deputado Adriano Galdino (emenda de nº 01)**
- ✓ **01 (Uma) emenda pelo Deputado Wilson Filho (emenda de nº 146)**
- ✓ **02 (Duas) emendas apresentadas por essa Relatoria (emendas de nº 201 e 203)**

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Da análise individual pormenorizada de cada uma das emendas apresentadas e a apresentação das conclusões da relatoria:

➤ **Emenda nº 146 (Autoria – Dep. Wilson Filho)**

❖ **Objetivo da Emenda:** inserir no texto da LDO uma seção dispoendo sobre a participação popular na discussão do orçamento com a realização das audiências temáticas e descentralizadas no âmbito do Poder Legislativo quando da análise das leis orçamentárias e de que o projeto da LOA seja acompanhado de explanação, com a utilização de linguagem acessível, que facilitem o entendimento da sociedade, com o objetivo de fortalecer o controle social.

❖ **Decisão da Relatoria: PELA REJEIÇÃO**

❖ **Motivos:** Tal dispositivo altera o processo legislativo na Assembleia das leis orçamentárias, devendo, portanto, ser objeto de proposta de modificação do regimento interno e não na LDO, visto que pode interferir nos prazos estabelecidos regimentalmente para a apreciação da matéria. A discussão da participação da sociedade civil na discussão das leis orçamentárias já está definida na Constituição Federal.

12

➤ **Emenda nº 01 (Dep. Adriano Galdino).**

❖ **Objetivo da Emenda:** modificar o texto da LDO no sentido de garantir que a **realização das transferências de recursos para os municípios não dependerá da situação de adimplência naqueles que possuam até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais.**

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

❖ **Decisão da Relatoria: PELA APROVAÇÃO**

➤ **Emenda nº 201 (Da Relatoria).**

- ❖ **Objetivo da Emenda:** positivar no projeto de lei a alteração realizada pelo executivo na LDO vigente garantindo aos parlamentares a possibilidade de alterar a meta específica das suas emendas individuais impositivas até o dia 31 de maio de 2022.

❖ **Decisão da Relatoria: PELA APROVAÇÃO**

❖ **Emenda nº 203 (Da Relatoria).**

- ❖ **Objetivo da Emenda:** Elevar de 0,4% para 0,5% da RCL o montante reservado no orçamento de 2022 para atender as emendas parlamentares impositivas. Importante salientar que esse aumento, apesar de significativo, fica aquém do que era anteriormente previsto, até o ano de 2019, (1,2% da RCL), para a cobertura das emendas parlamentares individuais.

❖ **Decisão da Relatoria: PELA APROVAÇÃO**

CONCLUSÃO

Nestas circunstâncias e em virtude das limitações impostas pela conjuntura econômica pouco favorável à expansão demasiada do gasto público em razão da necessidade da Administração Pública se acautelar em relação a possíveis cenários mais restritivos do ponto de vista orçamentário em decorrência, ainda, dos efeitos da Pandemia da Covid-19, entendo que a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, com as modificações feitas através das emendas aprovadas por esta Relatoria, se mostra a mais adequada para balizar o planejamento orçamentário para o ano vindouro.

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Diante de todo exposto, opino, seguramente, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 2.730/2021, com as alterações das emendas aprovadas ao texto original**, as quais aprimoram o texto da LDO enviado a esta Casa pelo Governador do Estado, além é claro, das contribuições dos nobres colegas parlamentares que, a partir da apresentação de emendas ao anexo de metas e prioridades, contribuíram para o aperfeiçoamento da proposta de LDO a qual balizará a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual para o ano de 2022.

Deste modo, posiciono-me quanto às Emendas apresentadas nos seguintes termos:

- Pela **APROVAÇÃO** das seguintes Emendas que serão agregadas ao corpo da LDO/2022;
 - ✓ **Emendas de Texto de nºs: 01, de autoria do Dep. Adriano Galdino e 201 e 203, de autoria desta Relatoria.**
 - ✓ **Emendas ao Anexo de nºs: *Emendas nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135,***



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

**136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148,
149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 163,
164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176,
177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189,
191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202.**

- Pela **REJEIÇÃO** das seguintes Emendas:
 - ✓ **Emendas ao Anexo de nº:** 62, 68, 70, 71, 72, 79, 82, 83, 86, 122, 131, 141, 159, 160, 161, 168, 181 e 190.
 - ✓ **Emendas de Texto de nº:** 146 de autoria do dep. Wilson Filho.

É o voto.

15


BUBA GERMANO
Deputado Estadual

Relator

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência opina, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 2.730/2021, COM AS ALTERAÇÕES FEITAS PELAS EMENDAS APROVADAS PELO RELATOR**, com voto divergente, apenas em relação a aprovação da emenda 203, no patamar de 0,5% da RCL para cobertura das emendas parlamentares individuais impositivas, dos Deputados Tovar Correia Lima e Camila Toscano, conforme se segue:

- Pela **APROVAÇÃO** das seguintes Emendas que serão agregadas ao corpo da LDO/2022;

1. Emendas de Texto de nºs: 01, de autoria do Dep. Adriano Galdino, 201 e 203, de autoria desta Relatoria.

- **Emendas ao Anexo de nºs: *Emendas nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182,***



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202.

- Pela **REJEIÇÃO** das seguintes Emendas:
- **Emendas ao Anexo de nº: 62, 68, 70, 71, 72, 79, 82, 83, 86, 122, 131, 141, 159, 160, 161, 168, 181 e 190**
- **Emendas de Texto de nº: 146 de autoria do dep. Wilson Filho.**

É o parecer.

Branco Mendes

PRESIDENTE

17

Wilson Filho
Deputado Estadual

BUBA GERMANO
Deputado Estadual

Camila Gascano
Deputada Estadual - PSDB

TOVAR CORRÊIA LIMA
Deputado Estadual

P.
O

DEP. RICARDO BARBOSA
Membro

nto institucional da equipe
, e Transparência.

JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -

issão de